



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Divino, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público a realização do Processo Administrativo Licitatório n.º108/2021-Pregão Presencial nº025/2021– tipo: **menor preço global**, cujo objetivo é a seleção de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar Processo Seletivo para o provimento de cargos e de funções públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Divino, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Órgãos requisitantes: Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Comissão de Licitações na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, CEP 36.820-000, no dia 11/08/2021, às 09:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Divino, servidor **Marcus Vinicius Guedes Valente**, e Equipe de Apoio.

1.7. O valor previsto para a despesa é de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	00014	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programática:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, V – Modelo de apresentação de proposta; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Declaração de que possui aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; IX – Quadros de Cargos Públicos, Empregos Públicos, Funções Públicas, Vagas, Jornada e Remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. O presente processo licitatório tem por objeto a seleção de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar Processo Seletivo para o provimento de cargos e de funções públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Divino, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A contratada ficará responsável pelo gerenciamento, planejamento, publicações legais e necessárias, compilação de toda a matéria e legislação aplicável no certame, análise e julgamentos de impugnações a recursos e divulgação dos resultados, ficando incumbida da realização dos certames em todas as suas etapas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participação no pregão, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no local, data e horário especificados no Preâmbulo, a documentação para **credenciamento**, quando houver representante(s) presente(s) da(s) empresa(s), bem como os 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope n.º 01**, sua **Proposta Comercial**, e, no **envelope nº 02**, a documentação comprobatória da habilitação.

3.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente.

4.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc.

4.3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE**.

4.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.5. O Município de Divino reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e a presente especificação técnica.
- 4.7. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 4.8. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria Municipal Requisitante.
- 4.9. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 4.10. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos.
- 4.11. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas são complementares ao Termo de Referência.
- 4.12. Os detalhes e especificações do Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 4.13. O Município de Divino poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da lei.
- 4.14. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.15. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo Município de Divino, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.
- 4.16. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta comercial da Contratada e do Contrato.

5. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Compras e Licitações, Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, e, no site oficial da Prefeitura (www.divino.mg.gov.br).
- 5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.divino.mg.gov.br, bem como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.divino.mg.gov.br informar sua razão social e seu e-mail.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Gerência de Compras e Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, Centro, ou através do fax (32) 3743-0606 ou telefone (32) 3743-1156 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br.

5.5. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.divino.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.6. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, Centro, ou através do fax (32) 3743-0606, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.10. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

6.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **Anexo VII**, a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro até o início do credenciamento, na Prefeitura de Divino/MG, situada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, CEP 36.820-000 - Divino - MG, com os seguintes dizeres:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - A/C PREGOEIRO
Edifício Sede da Prefeitura
Rua Marinho Carlos de Souza, 05, CEP 36.820-000 - Divino - MG
DATA E HORÁRIO: 11/08/2021 – 09:00 horas.

7.2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.3. A Prefeitura Municipal de Divino, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7.4. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes, a declaração (**Anexo III**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, não havendo impedimento para a habilitação.

7.5. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

8. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A Proposta Comercial contida no envelope nº 01 deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fax e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- b)** Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
- d)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- e)** Prazo de entrega do objeto licitado e demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do Edital;
- f)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

8.3. A proposta de preços, indicando o desconto em percentual (%), superior a zero, limitado a duas casas decimais, a ser aplicado sobre o valor unitário indicado no **Anexo V** deste edital, deverá ser formulada e apresentada em formulário específico.

8.3.1. No preço final, já deduzido o percentual de desconto oferecido, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e de seus Anexos.

8.4. Os valores máximos estimados, antes da fase de lances, para prestação de todos os serviços especificados no **Anexo I** deste edital, a serem aceitos pelo Município de Divino, serão de **70,00 (setenta reais)** por candidato para a quantidade estimada de 500 (quinhentos) inscritos.

8.5. O valor a ser pago pelo Município de Divino, por candidato excedente aos 500 (quinhentos), se houver, será de 70% (setenta por cento) do valor, por candidato, após a fase de lances.

8.6. Apesar de o valor total do contrato ser estimado em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o Município de Divino pagará à contratada:

8.6.1. o total da proposta comercial para 500 (quinhentos) candidatos, apresentada após a fase de lances.

8.6.2. o valor, por candidato excedente, se houver, limitado ao quantitativo indicado no item 8.6 deste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7.** Na hipótese de o quantitativo de candidatos ser superior aos 500 (quinhentos) estimados, o valor, por candidato, será o mesmo indicado no item 8.5.
- 8.8.** A proposta deverá ser elaborada na forma indicada no **Anexo V** deste edital e enviada até o prazo indicado no capítulo próprio.
- 8.9.** As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10.** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e de seus anexos, não sendo aceita oferta com características diferentes das indicadas.
- 8.11.** O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 8.12.** Os percentuais de descontos serão fixos durante a vigência do contrato.
- 8.13.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo comprobatório de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP. Caso a Microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Para habilitar-se no certame, o licitante apresentará os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

- 9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2.** Carteira de Identidade dos sócios;
- 9.1.3.** Cópia do CPF dos sócios;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

- 9.1.4.** Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.1.5.** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA (Lei 8.666/93, art. 31)

9.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

9.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 27, II e art. 30, II)

9.1.11. Declaração, conforme constante do **Anexo VIII**, de que possui aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.1.12. Demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito de o Pregoeiro e Equipe de Apoio em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

9.5. Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 5.2 deste instrumento.

9.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Divino.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d)** ser protocolizado na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Divino;

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

11.9. A Prefeitura de Divino não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	00014	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programática:	04.122.0402.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. O pagamento ao vencedor será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo:

- a)** A primeira, após elaborar o Edital do Processo Seletivo e apresentá-lo ao Município para análise e, elaborar e reproduzir o manual informativo do candidato com Programas e Indicações Bibliográficas no valor de 20% do valor do contrato;
- b)** A segunda, após a aplicação das provas no valor de 30% do valor do contrato; e.
- c)** A terceira, após o encerramento de todos os trabalhos, inclusive de recursos, no valor de 50% do valor do contrato.

13.3. Para o pagamento pela Contratante, a Contratada, deverá manter todas as condições da habilitação, inclusive em relação à documentação necessária para eventuais consultas;

13.4. A falta de quaisquer documentos necessários à habilitação acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

14 - SANÇÕES

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

14.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino, pelo período de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 12, §3º do Decreto Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2015.

14.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2 A multa será aplicada à razão de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1 Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3. O(a) Pregoeiro(a), no estrito interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

15.3.1. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.2. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4.1. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.6. É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

15.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Divino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9. A Prefeitura de Divino poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.10. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Divino reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.11. As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.divino.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

15.12. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de julho de 2021.

Marcus Vinicius Guedes Valente

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2021

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a seleção de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar Processo Seletivo para o provimento de cargos e de funções públicas no âmbito Prefeitura Municipal de Divino, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para elaboração dos serviços, objeto do presente edital, em virtude da necessidade de provimento de empregos públicos (agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias), bem como para a contratação de funções necessárias ao funcionamento dos programas sociais aos quais o Município aderiu, como ESF, CREAS, CRAS, NASF, CRIANÇA FELIZ, CAPS, CASA LAR, e etc.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada ficará responsável pelo gerenciamento, planejamento, publicações legais e necessárias, compilação de toda a matéria e legislação aplicável no certame, análise e julgamentos de impugnações a recursos e divulgação dos resultados, ficando incumbida da realização dos certames em todas as suas etapas, conforme detalhamento a seguir:

2.2 - Elaboração do Edital

2.2.1 - A Contratada, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada por Portaria a ser publicada posteriormente, elaborará o Edital do Processo Seletivo, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas ao Processo Seletivo, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, submetendo o mesmo à aprovação do Secretário Municipal de Administração e da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

2.2.2 - Para discussão e elaboração do Edital, a empresa Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, que se reunirá na Prefeitura Municipal de Divino/MG em horário de expediente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, conforme a exigência e necessidades destes.

2.3- Divulgação

2.3.1 - A Contratada se responsabilizará, às suas expensas, pela divulgação do Processo Seletivo através de extratos do Edital de abertura das inscrições em jornal de grande circulação no Estado, em jornal de circulação regional do Município de Divino/MG, no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no site da Contratada. A Contratada deverá confeccionar cartazes para divulgação do Processo Seletivo, a serem afixados em locais públicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de grande circulação de pessoas. Disponibilizará também, todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo em site, em *link* exclusivo ao Processo Seletivo, podendo ser disponibilizado *link* com direcionamento ao site da Prefeitura Municipal de Divino/MG ou vice-versa.

2.4 - Inscrições

2.4.1- As inscrições deverão ser feitas pela rede mundial de computadores (*internet*), em sítio da própria empresa, bem como em local destinada pela Prefeitura Municipal de Divino, mas com profissionais da empresa contratada.

2.4.2- O valor das inscrições será recolhido ao Tesouro do Poder Executivo de Divino, em conta bancária cujo código e agência serão apresentados oportunamente pela Administração.

2.4.4- Será de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, sendo que para este fim será providenciado os seguintes materiais:

a) Manual do Candidato: A Contratada providenciará a elaboração e impressão do Manual do Candidato, para ser disponibilizado a estes, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes ao certame.

b) Roteiro de Inscrição: A Contratada deverá preparar um roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes.

2.5 - Atendimento aos candidatos

2.5.1 - A Contratada deverá disponibilizar também um número de telefone fixo, localizado em Minas Gerais, para que os candidatos possam obter informações sobre o Processo Seletivo, de forma menos onerosa aos candidatos.

2.6 – Provas

2.6.1 - A contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do Processo Seletivo ou enquanto de interesse da Prefeitura Municipal de Divino.

2.6.2 - As provas objetivas serão aplicadas no Município de Divino, em local cedido pelo Município.

2.6.3 - As provas práticas para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas, serão realizadas no Município de Divino, em local e equipamentos cedidos pelo Município.

2.6.4 - As provas de aptidão física para os cargos de agentes de combate às endemias, calceteiro, pedreiro, servente de obras de forma a testar as habilidades físicas para o exercício da função.

2.6.5 - A Contratada será responsável pela aplicação da prova prática, cuja forma de aplicação será estudada juntamente com a Prefeitura Municipal de Divino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 - Banca Examinadora

2.7.1 - Para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas objetivas do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento destes profissionais.

2.7.2 - Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade.

2.8 - Provas Objetivas

2.8.1 - As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Processo Seletivo, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

2.8.2 - Para elaboração das questões serão consideradas as seguintes diretrizes:

- Formular questões especialmente para o Processo Seletivo a que se destina, não sendo aproveitadas de nenhum tipo de questão;
- Pautar-se apenas em assuntos relevantes, evitando temas controvertidos;
- Objetivar o raciocínio e não a memorização;
- Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;
- Ser claro e objetivo, evitando-se armadilhas verbais e ambiguidades;
- Concentrar, na medida do possível, a maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas.

2.9 - Impressão das Provas

2.9.1 - A Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Processo Seletivo, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas, eximindo a Prefeitura Municipal de Divino/MG de quaisquer responsabilidades.

2.9.2 - A Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua Equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante todo o percurso.

2.9.3 - Os malotes de provas somente serão abertos na presença dos integrantes da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e dos Fiscais.

2.10 - Cartão de Resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10.1 - A Contratada se responsabilizará pela elaboração, montagem fotográfica, impressão dos cartões de respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários.

2.10.2 - As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em Cartões Resposta adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, Leitura Ótica ou Scanner e Computacional.

2.10.3 - A Contratada deverá realizar processo de desidentificação dos Cartões Resposta de acordo com as normas do TCE/MG, visando a impessoalidade no processo de correção dos cartões resposta, devendo para tanto elaborar ata de desidentificação e lacre dos envelopes de desidentificação dos cartões resposta de cada sala de provas.

2.10.4 - A identificação dos cartões resposta deverá ser através de sistema informatizado e em sessão pública na Prefeitura Municipal de Divino, a ser realizada após a publicação das notas pelo número dos cartões de resposta.

2.11 - Preparação para aplicação das provas

2.11.1 - Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

- 1) Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- 2) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio (porteiro e serventes);
- 3) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- 4) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- 5) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- 6) Treinamento dos Fiscais.
- 7) Fica fixado o Valor de **R\$80,00 (oitenta reais)** por turno de prova aplicada, como gratificação a ser paga aos fiscais e Pessoal de Apoio.

2.12 - Aplicação das Provas

2.12.1 - Todo o trabalho de aplicação das provas será executado pela Empresa Contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim, sendo a mesma fiscalizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

2.12.2 - O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas.

2.12.3 - As despesas com a equipe de aplicação, bem como a remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada.

2.13 - Gabaritos, recursos e divulgação das notas

2.13.1 - Após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado através de Edital no site da Contratada e no Mural da Prefeitura Municipal de Divino/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.13.2 - Após a publicação do gabarito e correção dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a publicação das notas pelo número dos cartões resposta.

2.13.3 - Em seguida a Contratada deverá realizar a sessão pública de identificação dos cartões resposta, da qual deverá ser realizada a ata da sessão.

2.13.4 - Posteriormente à identificação dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a divulgação das notas pelo nome dos candidatos, abrindo prazo para os candidatos interpirem recursos.

2.13.5 - Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Processo Seletivo, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site e no Mural da Prefeitura Municipal de Divino.

2.13.6 - No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

3 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

3.1 – A remuneração dos serviços da será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo:

a) A primeira, após elaborar o Edital do Processo Seletivo e apresentá-lo ao Município para análise e, elaborar e reproduzir o manual informativo do candidato com Programas e Indicações Bibliográficas no valor de 20% do valor do contrato;

b) A segunda, após a aplicação das provas no valor de 30% do valor do contrato; e.

c) A terceira, após o encerramento de todos os trabalhos, inclusive de recursos, no valor de 50% do valor do contrato.

3.2 - Para o pagamento pela Contratante, a Contratada, deverá manter todas as condições da habilitação, inclusive em relação à documentação necessária para eventuais consultas;

4 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.1 - Justificam-se os preços estimativos acima, tendo em vista que foi efetuado orçamento em 03 (três) empresas do ramo.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

5.2. A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

5.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

5.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 5.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

6. DOS PREÇOS ESTIMADOS

6.1. Os valores máximos estimados, antes da fase de lances, para prestação de todos os serviços especificados neste Termo de Referência, a serem aceitos pelo Município de Divino, serão de **R\$ 70,00 (setenta reais)** por candidato para a quantidade estimada de 500 (quinhentos) inscritos.

6.2. O valor a ser pago pelo Município de Divino, por candidato excedente aos 500 (quinhentos), se houver, será de 70% (setenta por cento) do valor, por candidato, após a fase de lances.

6.3. Apesar de o valor total do contrato ser estimado em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o Município de Divino pagará à contratada:

6.3.1. o total da proposta comercial para 500 (quinhentos) candidatos, apresentada após a fase de lances, e;

6.3.2. o valor, por candidato excedente, se houver, limitado ao quantitativo indicado no item 6.2 supra.

6.4. Na hipótese de o quantitativo de candidatos ser superior aos 500 (quinhentos) estimados, o valor, por candidato, será o mesmo indicado no item 6.2.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Administração, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração;

f) fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g)** fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h)** reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;
- i)** providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;
- j)** entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- k)** executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- l)** transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- m)** utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- n)** cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- o)** dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- p)** assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- q)** executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- r)** apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- s)** manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIVINO

- a)** notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)** emitir a Ordem de Serviço;
- c)** expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d)** atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1 No exercício de 2021 a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

Ficha	00014	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programática:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2. O pagamento pelos serviços prestados serão efetuados na forma do item 3 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

10.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 Multas;

11.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

11.5.1. Retardarem a execução do Pregão;

11.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

11.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

12.1. Os serviços de elaboração das questões deverão ser prestados necessariamente por equipe composta de profissionais de nível superior.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de julho de 2021.

Marcos Vinicius Guedes Valente

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Divino
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 025/2021

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 025/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 025/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente,

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão 025/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 037/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Divino
A/C Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços licitados, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para o provimento de cargos e de funções públicas no âmbito Prefeitura Municipal de Divino, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O proponente se declara ciente de que, sendo contratada, ficará responsável pelo gerenciamento, planejamento, publicações legais e necessárias, compilação de toda a matéria e legislação aplicável no certame, análise e julgamentos de impugnações a recursos e divulgação dos resultados, ficando incumbida da realização dos certames em todas as suas etapas.

2. Para a prestação do serviço licitado, considerado os quantitativos apresentados pela Administração Municipal, o valor total da presente proposta é de R\$ _____ (_____), de acordo com a seguinte planilha de formação de preço:

Item/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	% desconto	Novo valor com desconto	Valor total
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = BxE
Valor global da proposta para 500 (quinhentos) candidatos	500	70,00			

3. O valor da prestação dos serviços é de R\$ _____.

4. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação e hospedagem. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

7. A equipe técnica que incumbida dos serviços será composta pelos seguintes profissionais de nível superior: _____

8. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			() Cartório () Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
() Representante legal da empresa acima Data de início da representação: __/__/____			
() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome			CPF
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc. Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

que assinarem pela empresa.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINO E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O Município de Divino, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, neste ato representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ _____, representada por _____ doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo Administrativo n. 108/2021- Pregão Presencial n. 025/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente do presente contrato é a prestação de serviço especializado de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo para o provimento de cargos e de funções públicas no âmbito Prefeitura Municipal de Divino, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratada ficará responsável pelo gerenciamento, planejamento, publicações legais e necessárias, compilação de toda a matéria e legislação aplicável no certame, análise e julgamentos de impugnações a recursos e divulgação dos resultados, ficando incumbida da realização dos certames em todas as suas etapas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), pela prestação dos serviços, inclusos todas as demais despesas que venham ocorrer de acordo com os preços descritos na proposta e mapa de apuração do processo licitatório incorporados a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços descritos no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em três parcelas, da seguinte forma:

- a) A primeira, após elaborar o Edital do Processo Seletivo e apresentá-lo ao Município para análise e, elaborar e reproduzir o manual informativo do candidato com Programas e Indicações Bibliográficas no valor de 20% do valor do contrato;
- b) A segunda, após a aplicação das provas no valor de 30% do valor do contrato; e.
- c) A terceira, após o encerramento de todos os trabalhos, inclusive de recursos, no valor de 50% do valor do contrato.

4.2 - Para o pagamento pela Contratante, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, para eventuais consultas;

4.3 - A falta de quaisquer documentos exigidos para a habilitação, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Municipal:

Ficha	00014	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programática:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações previstas no edital e no Anexo I e das obrigações decorrentes da natureza do contrato administrativo, compete à Contratada:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Administração, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração;
- f) fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- g) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;
- j) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- k) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- l) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- m) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- n) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- p) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- q) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- r) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- s) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações previstas no edital e no Anexo I e das obrigações decorrentes da natureza do contrato administrativo, compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - A Vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das prorrogações e dos acréscimos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais serão feitos mediante termos aditivos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divino, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei n. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, Inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - São condições gerais deste Contrato:

I – Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros, com autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V - A Prefeitura Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A Contratante providenciará a publicação deste contrato no Informativo da Prefeitura Municipal de Divino/MG em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

Ficha	00014	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sub-Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Funcional Programática:	04.122.0402.2006	Manutencao do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino/MG para dirimir dúvidas na aplicação deste Contrato,

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Divino, ____ de _____ de 2021.

Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

Nome

Representante Legal da Empresa

VISTO: _____

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

À Prefeitura Municipal de Divino

Ref.: Pregão Presencial nº 025/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial nº 025/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divino, DECLARA, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 025/2021

Prezados Senhores,

_____ (qualificação completa _____), por meio de seu representante legal, vem relacionar e declarar, para os fins previstos no edital, os equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços objeto da licitação, consoante as exigências do instrumento convocatório: _____

Local e data:

Nome

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

Denominação do Cargo	Lotação	Escolaridade Mínima	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	
					Port. Defic.	Demais Cand.
Agente comunitário de Saúde	Alves, Acácios, Pereiras	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Alto carangolinha	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	Neblina, Tanque Boiadeiro, Vila do Doze	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Córrego Serra dos Carolas	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Neblina, Glumarim	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	Córrego Periquito, Córrego Delfinos, Córrego Usina	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Povoado de Bom Jesus de Baixo, Jararaca, Lima	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Povoado de Bom Jesus de Cima, caracol	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	Povoado dos Viletes	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Rosa Mística, Pitu, Retiro, Usina	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Santa Cruz e São Pedro de Baixo	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	São Pedro de Cima	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Área Urbana	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00	CR*	1 + CR*
Agente comunitário de Saúde	Serra dos Viletes	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	Taquaraçu e Alto Taquaraçu	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Teixeiras e Diligencia	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		1+ CR*
Agente comunitário de Saúde	Vargem Grande de Baixo, Cravo, Panela, Miranda	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	Vila Azul, Córrego dos Cachorros, Vargem Grande de cima	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Barra Taquaraçu, Vale verde, Vila Teodorico, Morro Neblina	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	São Domingos, Ferreiras	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		1+CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	Arvore Bonita e Pinheiros	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		1+CR*
Agente comunitário de Saúde	Córrego dos Sales, Clementes	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Carangolinha de Baixo	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	Córrego são João do Norte Córrego Manso	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Córrego Fortaleza, Córrego dos Bruns	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente comunitário de Saúde	Santo Antonio das Palmeiras, Morro Redondo, Vianas, Arataca	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente comunitário de Saúde	Piler, Seminário, Frossard	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		1+CR*
Agente comunitário de Saúde	Gruta, Sereno, Murici, Sossego	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - residir na área geográfica de atuação, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação; IV - haver concluído o ensino fundamental.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		CR*
Agente de Combate de Endemias	Funasa	I - ser aprovado no respectivo processo seletivo simplificado; II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; III - haver concluído o ensino fundamental. IV - ser aprovado em teste de aptidão física.	40h/ semanais	R\$ 1.550,00		1+CR*

*Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Jornada Semanal	Vencimento	Nº de Vagas	
				Port. Defic.	Demais Cand.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado)	40 Horas Semanais	R\$ 1.100,00	-	CR*
Calceteiro	Ensino fundamental incompleto.	40 Horas Semanais	R\$ 1.297,26	-	1
Fiscal Municipal	Ensino médio completo	40 Horas Semanais	R\$ 1.275,37	-	1
Motorista	Ensino fundamental completo, CNH tipo "D"	40 Horas Semanais	R\$ 1.382,39	-	1+CR*
Operador de Máquinas	Ensino fundamental completo	40 Horas Semanais	R\$ 1.724,61	-	1
Pedreiro	Ensino fundamental completo	40 Horas Semanais	R\$ 1.297,26	-	1
Servente de Obras	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado)	40 Horas Semanais	R\$ 1.100,00	-	1
Engenheiro Civil	Curso superior completo de Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.	30 Horas Semanais	R\$ 2.763,44	-	CR*
Auxiliar de Saúde Bucal do ESF	Ensino Médio completo + curso de auxiliar de saúde bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	CR*
Cirurgião Dentista do ESF	Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 horas semanais	R\$ 3.199,80	-	2+CR*
Enfermeiro do ESF	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 2.559,84	01	2+CR*
Médico do ESF	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM.	20 horas semanais	R\$ 12.881,04	-	CR*
Técnico de Enfermagem do ESF	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Registro no COREN.	40 horas semanais	R\$ 1.275,37	01	2+CR*
Médico especialista do CAPS (Psiquiatria)	Curso superior completo em Medicina com especialização na área de Psiquiatria + Registro no CRM.	20 horas semanais	R\$ 6.154,72	-	CR*
Psicólogo do CAPS	Ensino Superior completo em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia.	30 horas semanais	R\$ 2.547,71	-	CR*
Assistente Social do CAPS	Ensino Superior completo em Assistente Social + Registro no Conselho Regional de Assistente Social.	30 horas semanais	R\$ 2.229,96	-	CR*
Auxiliar Administrativo do CAPS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	1
Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	1
Pedagogo do CAPS	Curso superior completo em Pedagogia.	30 horas semanais	R\$ 1.717,56	-	1
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho Federal de Farmácia	30 horas semanais	R\$ 4.780,43	-	CR*
Visitador Social do Programa Criança Feliz	Ensino médio completo.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	1+CR*
Monitor de Oficina	Ensino Médio completo.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	1+CR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fisioterapeuta do CRAS	Ensino Superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	40 horas semanais	R\$ 2.549,67	-	CR*
Assistente Social do CRAS	Ensino Superior completo em Assistente Social + Registro no Conselho Regional de Assistente Social.	40 horas semanais	R\$ 2.549,67	-	01
Psicólogo do CRAS	Ensino Superior completo em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia.	40 horas semanais	R\$ 2.549,67	-	01
Auxiliar de Serviços Gerais do CRAS	Ensino Fundamental.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	CR*
Agente Administrativo do CRAS	Ensino médio completo.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	01
Assistente Social do CREAS	Ensino Superior completo em Assistente Social + Registro no Conselho Regional de Assistente Social.	20 horas semanais	R\$ 1.622,57	-	01
Auxiliar Administrativo do CREAS	Ensino Fundamental completo.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	01
Auxiliar de Serviços Gerais do CREAS	Ensino Fundamental.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-	CR*
Psicólogo do CREAS	Ensino Superior completo em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia.	20 horas semanais	R\$ 1.622,57	-	01
Cuidador Social	Ensino médio completo.	40 horas Semanais	R\$ 1.554,39	-	1+CR*
Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas Semanais	R\$ 1.100,00	-	1+CR*
Fisioterapeuta - NASF	Ensino Superior completo em Fisioterapia + Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	20 horas Semanais	R\$ 1.717,56	-	CR*
Prof. de Educação Física – NASF	Ensino Superior completo em Educação Física + Registro no Conselho Regional de Educação Física.	20 horas Semanais	R\$ 1.717,56	-	CR*
Assistente Social – NASF	Ensino Superior completo em Assistente Social + Registro no Conselho Regional de Assistente Social.	20 horas Semanais	R\$ 1.717,56	-	CR*
Fonoaudiólogo – NASF	Ensino Superior completo em Fonoaudiólogo + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiólogo.	20 horas Semanais	R\$ 1.717,56	-	CR*
Psicólogo do NASF	Ensino Superior completo em Psicólogo + Registro no Conselho Regional de Psicólogo.	20 horas Semanais	R\$ 1.717,56	-	CR*
Nutricionista – NASF	Ensino Superior completo em Nutricionista + Registro no Conselho Regional de Nutricionista.	20 horas Semanais	R\$ 1.717,56	-	CR*
Pedagogo do CRAS	Ensino Superior completo em Pedagogia.	40 horas Semanais	R\$ 2.372,61	-	CR*

*Cadastro de Reserva.